



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PR 06/2020

Trata-se do Projeto de Resolução nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora, que “*Aprova as Normas de Comunicação e Protocolo e a Ordem Geral de Precedência da Câmara Municipal de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que visa padronizar as normas de comunicação e protocolo na Câmara, sem qualquer alteração estrutural organizacional ou de servidores, estando de acordo com as demais normatizações técnicas já existentes em outras esferas políticas, **como o Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972** (Aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência); **bem como o Decreto Estadual nº 11.074, de 05 de janeiro de 1978** (Aprova as normas do Cerimonial Público do Estado de São Paulo).

Além disso, salienta-se que a proposta **observa a competência privativa da Mesa Diretora** para regulamentar a questão, nos termos do art. 20, I e XIV, do Regimento Interno:

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar as providências necessárias à **regularidade dos trabalhos legislativos**;

(...)

XIV – dispor sobre o **padrão uniforme, a ser adotados pela rádio, jornal e TV Legislativa na divulgação das atividades** das Comissões, do Plenário e dos pronunciamentos lidos e referidos da Tribuna da Câmara, **sessões solenes, audiências públicas, atividades externas e à veiculação de programas educativos e culturais**;

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, observando-se que **sua aprovação depende da maioria de votos**, não havendo quórum qualificado por não se tratar de alteração do Regimento Interno ou de qualquer outra situação que demande quórum específico.

S/C., 09 de dezembro de 2020.

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

O projeto de resolução em questão aprova as Normas da Comunicação e Protocolo e a Ordem Geral de Precedência da Câmara Municipal de Sorocaba.

Segundo o disposto no inciso III do artigo 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a esta Comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do Município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

Procedendo a análise do projeto, verifica-se que ele trata de normas relacionadas à comunicação da Câmara tais como logomarca, regras de cerimonial e protocolos, não criando ou aumentando despesas, razão pela qual esta Comissão não tem NADA A OPOR.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.

NÃO SE OPÔE
HOME OFFICE

Hudson Pessini
Presidente Relator

Renan Santos
Membro

Péricles R. M. de Lima
Membro

Vereador Renan Santos

De: Hudson Pessini Pessini [hudsonpessinivereador@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 09:47
Para: renanvereador@camarasorocaba.sp.gov.br
Assunto: Parecer - extraordinária PR 06/2020
Anexos: Parecer economia Projeto de resolução.docx; 20201209_084845[1].jpg

Vereador Renan,

Bom dia.

Como deve saber, estou afastado por possível contaminação por covid-19 e hoje participarei remotamente das sessões.

Para atendimento às nossas obrigações de emissão de parecer nos projetos da sessão extraordinária, encaminho a seguir o parecer no PR 06/2020 (nada a opor) e solicito que, concordando com seus termos, lhe dê encaminhamento imprimindo e assinando, ficando este e-mail como o registro de que o parecer é de minha relatoria e que concordo com seus termos.

At.

Hudson Pessini



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

O projeto de resolução em questão aprova as Normas da Comunicação e Protocolo em Geral de Procedência da Câmara Municipal de Sorocaba.

Segundo o disposto no inciso III do artigo 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a esta Comissão examinar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do Município, como segue:

"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público."

Procedendo à análise do projeto, verifica-se que ele trata de normas relacionadas à comunicação da Câmara tais como logomarca, regras de cerimonial e protocolos, não criando ou aumentando despesas, razão pela qual esta Comissão não tem NADA A OPOR.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.

Hudson Pessim
Presidente Relator

Renan Santos
Membro

Péricles R. M. de Lima
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 06/2020

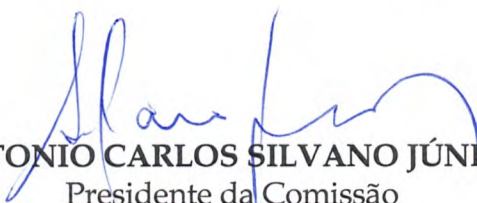
Trata-se do Projeto de Resolução nº 06/2020, da Mesa da Câmara Municipal, aprova as Normas da Comunicação e Protocolo e a Ordem Geral de Precedência da Câmara Municipal de Sorocaba.


Aprova as Normas da Comunicação e Protocolo e a Ordem Geral de Precedência da Câmara Municipal de Sorocaba.

O Projeto de Resolução nº 06/2020, da Mesa da Câmara Municipal, procura dar maior clareza nas Normas relacionadas a rotina administrativa da Secretaria de Comunicação, padronizando e otimizando de forma a tornar de fácil entendimento a todos os usuários da estrutura e recursos da Câmara Municipal de sorocaba.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 9 de dezembro de 2020


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro